



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 742.400,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: [licitacao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.sp.gov.br)

Telefone: (015) 3248-9967





## SUMÁRIO

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO .....                                                        | 3  |
| 2. INFORMAÇÕES.....                                                    | 4  |
| 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL.....          | 4  |
| 4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES.....                         | 5  |
| 5.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....                                      | 6  |
| 6. DO CREDECIMENTO .....                                               | 7  |
| 7. DA ABERTURA.....                                                    | 7  |
| 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....                                    | 8  |
| 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....                                     | 10 |
| 10. HABILITAÇÃO.....                                                   | 11 |
| 11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....                             | 16 |
| 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....                                        | 16 |
| 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                         | 16 |
| 14. DAS OBRIGAÇÕES .....                                               | 17 |
| 15. DAS PENALIDADES.....                                               | 17 |
| 16. DOS RECURSOS.....                                                  | 19 |
| 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                 | 20 |
| 18. DO CONTRATO.....                                                   | 21 |
| 19. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                           | 22 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA .....                                    | 25 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....                            | 32 |
| ANEXO III - DECLARAÇÕES.....                                           | 33 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 35 |
| ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.....                    | 36 |
| ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025.....              | 38 |
| ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....                    | 44 |



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASBR**”, **constante do endereço eletrônico** <http://www.comprasbr.com.br>, nas seguintes condições:

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 12/12/2025

**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 23/12/2025

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 14h do dia 23/12/2025

**HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME:** horário oficial de Brasília-DF.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.



1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO GLOBAL”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÕES;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

**ANEXO V:** DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;

**ANEXO VI:** MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VII:** TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

## **2. INFORMAÇÕES**

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 742.400,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2025), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**



3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: [licitacao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.sp.gov.br), via plataforma: <http://www.comprasbr.com.br>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na portal eletrônico “**comprasbr**”;

#### **4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES**

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço:



<http://www.comprasbr.com.br>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

## **5.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. Em caso de não comparecerem ou restarem inaptas licitantes ME/EPP



ou Microempresário, o Agente de Contratação poderá oferecer ao vencedor das Cotas Principais.

5.3.2. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. DA ABERTURA**

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.



- 7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço unitário.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro



meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação poderá acarretar na desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que **em campo próprio do sistema que:**

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entrega em definitivo.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado



vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR GLOBAL**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço global, deste Edital, as



especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação poderá remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), obrigatoriamente após o término da etapa de lances. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo Agente de Contratação a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

10.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### **10.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**



10.4.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

#### **10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

10.4.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da



sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

10.4.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

### **10.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.3.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3.2. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

10.4.3.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade



técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

#### **10.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

10.4.4.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.

#### **10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.4.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



10.4.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.4.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.4.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.4.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.4.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

10.4.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



10.4.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

## **11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

11.2. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referencia", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos :



| <b>Educação Infantil – Creche</b>              | <b>Educação Infantil – Pré-escola</b>          | <b>Ensino Fundamental</b>                      |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| I) Gestão/Unidade: 02.09.01                    | I) Gestão/Unidade: 02.09.02                    | I) Gestão/Unidade: 02.09.03                    |
| II) fonte recursos:01                          | II) fonte recursos:01                          | II) fonte recursos:01                          |
| III) programa de Trabalho:<br>12.365.2002.2025 | III) programa de Trabalho:<br>12.365.2001.2033 | III) programa de Trabalho:<br>12.361.2003.2028 |
| IV) elemento de despesa:<br>3.3.90.30          | IV) elemento de despesa:<br>3.3.90.30          | IV) elemento de despesa:<br>3.3.90.30          |
| V) ficha 176                                   | V) ficha 189                                   | V) ficha 216                                   |

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:**

14.1.1. Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado



do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes,



ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a



abertura da licitação.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6 Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8 Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a rescisão unilateral do CONTRATO,



com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

19.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

19.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

19.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



19.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.



19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br) no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 11 de dezembro de 2025

**CAIO CESAR GODINHO CASTANHO**  
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de grama sintética para suprir as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP tem como missão garantir condições adequadas para o desenvolvimento integral dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, assegurando ambientes escolares seguros, acessíveis e pedagogicamente estimulantes.

2.2. No processo contínuo de manutenção e aprimoramento da infraestrutura física das escolas municipais, foi identificada a necessidade de aquisição e instalação de grama sintética em áreas de recreação e quadras esportivas das unidades escolares.

2.3. A adoção da grama sintética visa proporcionar espaços mais seguros, confortáveis e duráveis para a prática de atividades físicas e momentos de lazer. Esse tipo de revestimento, além de reduzir custos de manutenção em comparação à grama natural, oferece melhor amortecimento de impacto, minimizando riscos de acidentes e contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças.

2.4. A adequação desses ambientes é fundamental para o cumprimento das diretrizes de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Educação, que preconizam a oferta de infraestrutura escolar que favoreça a aprendizagem e a convivência.



2.5. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições estruturais e de segurança dos espaços escolares, promovendo ambientes adequados e atrativos para o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. Deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 01   | <b>GRAMA SINTÉTICA</b> COM MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, TÍTULO DE 7.000 DTEX, COR BICOLOR, COM ESPESSURA DE FITA DE 230 MICRA E ALTURA DE 30 MM, DESENVOLVIDA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, AÇÃO ANTI-FUNGOS E ANTI-CHAMAS. POSSUI BASE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COMPOSTAS POR 100% POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM LÁTEX ESTIRENO-BUTADIENO (SBR), DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS DE 15,8 MM E DENSIDADE DE 18 PONTOS POR DECÍMETRO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 11.392 PONTOS POR METRO QUADRADO. O PRODUTO APRESENTA QUANTIDADE DE POLIETILENO DE 0,570 KG/M <sup>2</sup> (±5%) E PESO TOTAL APROXIMADO DE 1,991 KG/M <sup>2</sup> , GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO VISUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | M <sup>2</sup>    | 10.000 m <sup>2</sup> |

### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 742.400,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).



4.2. Os valores foram estabelecidos com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Compras Públicas e no Compras.gov.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 105 ao art. 107, da Lei nº 14.133/21.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos a partir do pedido/empenho em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 - Centro, Ibiúna - SP, CEP: 18150-334, mediante prévio agendamento.

### **6.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



6.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.3.8 O Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato: Alan Antônio de Oliveira (Manutenção Escolar) e Janaina Cardoso Godinho (Suprimento Escolar) e gestor Sebastião Latarulo, especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

8.2. Atribuições do Fiscal/ Gestor do contrato:

8.2.1. Inspeção e verificação da qualidade e conformidade do serviço entregue, conforme este Termos de Referência;



8.2.2. Monitoramento da entrega, das condições de garantia e acompanhar pagamentos; Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações do contrato;

8.2.4. Relatar qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

8.2.5. Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes;

8.2.6. Servir como ponto de contato principal entre a Secretária e o fornecedor;

8.2.7. Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais;

## **8. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do serviço, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

9.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

9.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



| ITEM               | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                        |                                                                    |                                                   |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                    | 1,500 m <sup>2</sup><br><b>Educação Infantil –<br/>Creche</b> | 2,300 m <sup>2</sup><br><b>Educação Infantil – Pré-<br/>escola</b> | 6,200 m <sup>2</sup><br><b>Ensino Fundamental</b> |
| Grama<br>sintética | I) Gestão/Unidade: 02.09.01                                   | I) Gestão/Unidade: 02.09.02                                        | I) Gestão/Unidade: 02.09.03                       |
|                    | II) fonte recursos:01                                         | II) fonte recursos:01                                              | II) fonte recursos:01                             |
|                    | III) programa de Trabalho:<br>12.365.2002.2025                | III) programa de Trabalho:<br>12.365.2001.2033                     | III) programa de Trabalho:<br>12.361.2003.2028    |
|                    | IV) elemento de despesa:<br>3.3.90.30                         | IV) elemento de despesa:<br>3.3.90.30                              | IV) elemento de despesa:<br>3.3.90.30             |
|                    | V) ficha 176                                                  | V) ficha 189                                                       | V) ficha 216                                      |

## 10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto contratado;

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir eventuais falhas na execução, sem ônus adicional para a Administração;

10.2.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e comprovação documental;

10.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

10.2.6. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

## 11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido com as especificações



constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

11.3. Comunicar à Contratada, formalizando por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ibiúna, 11 de dezembro de 2025

**SEBASTIÃO LATARULO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)**

**DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:**

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... cujo objeto é  
....., em conformidade com as condições gerais de contratação  
dispostas.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------|---------|-----------|-------|-------------------|----------------|
|      |            |         |           |       |                   |                |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de ....., representante legal, Sr....., RG nº ..... e CPF nº..... no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**

**Licitação nº.:**

**Edital nº:**

**Objeto:**

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta da ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA  
DA ATA**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

#### **DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., ..... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. ..../2025, QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA  
ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A  
EMPRESA ....., DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS  
A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mario Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

**1.2 – DA CONTRATADA:**

1.2.1 – A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Estado de ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço sito à ....., de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. .... /2025, Pregão Eletrônico Nº. .... /2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2024.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de ....., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ....., já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº ..... /2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo



único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº ...../2025 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos



noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da



Administração indicada pela Secretaria de ....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

PREFEITO  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**ATA: Nº \_\_\_\_/2025**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

CPF:

Assinatura:

**FISCAL(IS) DA CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: